



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governador do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

RECEBEMOS
20/11/2007
Almeida

Resolução nº 118/2007 – CIB

Goiânia, 29 de Novembro de 2007.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

- A importância estratégica da Atenção Básica na organização e consolidação do SUS;*
- A Portaria GM nº 648/06, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, e estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família – ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;*
- A Portaria GM 1.624/07, que regulamenta para o ano de 2007 a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais – CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica;*
- A Portaria GM 698/06, Artigo 9º, referente ao Piso da Atenção Básica Variável, que define recursos financeiros para a compensação de especificidades regionais, correspondentes a 05% do valor mínimo do PAB fixo multiplicado pela população do estado;*
- A Portaria GM 698/06, Artigo 9º, parágrafo 4º, que define que os critérios de aplicação dos recursos de compensação das especificidades regionais devem ser pactuados nas Comissões Intergestores Bipartites–CIBs e informados ao plenário da CIT, devendo atender as especificidades estaduais e serem regulamentados por ato normativo específico;*
- A necessidade de incrementar a atenção básica nos municípios de Goiás;*
- O trabalho desenvolvido pela Comissão Técnica da Atenção Básica do COSEMS- CTAB, e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação da Gerência de Gestão da Atenção Básica - GGAB/SPAIS com representação dos municípios e da SES/GO.*
- Considerando a decisão desta Comissão Bipartite reunida em sua 10ª Reunião Ordinária no dia 29/11/2007.*



*Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governador do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite*

RESOLVEM :

Art. 1º - Regulamentar para o período de um ano a partir de 2007, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais – CER.

Art. 2º - Estabelecer os critérios de seleção para que os municípios goianos recebam os recursos federais repassados do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios de Goiás, contemplados de acordo com os critérios estabelecidos:

§ 1º - Os municípios com população de até 10 mil habitantes;

§ 2º - Os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, menor ou igual à média do IDH do estado de Goiás que é de 0,77.

§ 3º - Os municípios com PIB per capita menor ou igual à média do estado de Goiás, que é de R\$ 7.501,00.

§ 4º - Municípios que não recebem recursos adicionais (Portaria 822/GM de 17/04/2006).

Art. 3º - O incentivo financeiro que trata o Artigo 2º desta resolução será repassado mensalmente, em parcela de 1/12 (um doze avos) conforme o anexo I desta resolução.

Parágrafo Único - Os recursos repassados aos municípios deverão ser aplicados exclusivamente na Estratégia Saúde da Família, conforme o Plano Operativo de Aplicação dos Recursos.

Art. 4º - Os municípios constantes do anexo I desta resolução, somente receberão o Incentivo Financeiro após a assinatura, na respectiva Gerência Regional de Saúde, da Carta de Compromisso, anexo IV desta resolução, e a publicação da portaria de habilitação, pelo do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - No ato da assinatura da Carta de Compromisso, os municípios contemplados, deverão apresentar um Plano Operativo, anexo III desta resolução, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS e pelo Colegiado de Gestão Regional, demonstrando que a utilização do recurso destina-se exclusivamente à melhoria da Atenção Básica.

Art. 5º - A Comissão Técnica da Atenção Básica do COSEMS - CTAB realizará o acompanhamento sistemático e contínuo dos municípios através de relatórios fornecidos pela



**Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governador do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite**

Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação da Gerência de Gestão da Atenção Básica - GGAB/SPAIS, Regionais de Saúde e Superintendência de Planejamento/SPLAN, , elaborados utilizando-se primordialmente dos seguintes instrumentos e estratégias:

I - Visita in loco;

II - Monitoramento do SIAB/CNES/SIOPS;

III - Monitoramento dos indicadores.

Art. 6º - *O monitoramento e a avaliação dos resultados terá por base o Plano Operativo de Aplicação dos Recursos (anexo III), incluindo os indicadores relacionados a seguir, entre outros:*

1. Indicadores do Pacto Unificado/2008 – Atenção Básica (considerando a série histórica dos mesmos):

a. Proporção de RN com mães com 07 ou + consultas de Pré-Natal;

b. Média Anual de Consultas Médicas por Habitante nas Especialidades Básicas;

c. Razão entre exames preventivos do Câncer do Colo de Útero em mulheres de 20 a 59 anos;

d. Média de procedimentos odontológicos básicos individuais;

e. Proporção da População Coberta pelo PSF/SB;

f. Taxa de internações por AVC;

g. Proporção de Internações por complicações de Diabetes Mellitus;

h. Coeficiente de Mortalidade Infantil/Nº de óbitos < 1 ano;

i. Cobertura Vacinal em menores de 1 ano e na população idosa, conforme o preconizado pelo MS;

2. Estrutura física conforme o Manual do Ministério da Saúde;

3. Cumprimento de Carga Horária dos profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

4. Processo de Trabalho das ESF conforme a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB);

5. Capacitações contínuas das ESF.



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

Art. 7º - A cada seis meses Comissão Técnica da Atenção Básica do COSEMS- CTAB, apresentará relatório contendo os resultados do acompanhamento por município ao Colegiado de Gestão Regional;

Art. 8º - O município que não apresentar resultados positivos no período de um ano estará sujeito à perda do repasse do incentivo da Compensação das Especificidades Regionais – CER, sendo o mesmo repassado ao município subsequente, na lista de espera.

Parágrafo Único - Os municípios constantes do anexo II desta resolução, integrantes da lista de espera citada no Artigo 8º, foram identificados como: - Municípios com acampamentos que não recebam recursos adicionais.

Art. 9º - A desabilitação do município deverá ser aprovada na CIB/GO após emissão de parecer da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação da Gerência de Gestão da Atenção Básica - GGAB/SPAIS, considerada a ausência da Comissão Técnica da Atenção Básica do COSEMS - CTAB e do Colegiado de Gestão Regional.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PRESIDENTE da CIB-GO

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Dr. Cairo Alberto de Freitas
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Dr. Rodrigo César Faleiro de Lacerda
Secretário Municipal de Saúde de Formosa
Vice Presidente da CIB

ANEXO I

Relação dos 80 Municípios que receberão os recursos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais

MUNICÍPIO	População IBGE-2006	PIB Per Capita (2004) R\$	IDHM, 2000
Abadia de Goiás	6.532	3.175	0,742
Adelândia	2.552	4.056	0,715
Aloândia	2.230	4.279	0,743
Alto Horizonte	2.872	5.785	0,743
Alvorada do Norte	7.687	4.563	0,688
Americano do Brasil	4.986	4.398	0,732
Amorinópolis	3.935	5.736	0,732
Araçu	4.448	4.059	0,733
Aragoiânia	7.717	3.612	0,759
Aurilândia	4.218	5.458	0,732
Avelinópolis	2.634	6.884	0,737
Bonfinópolis	6.852	3.066	0,723
Brazabrantes	3.095	7.334	0,749
Britânia	5.718	6.694	0,723
Buriti Alegre	8.708	6.630	0,758
Buriti de Goiás	3.107	4.034	0,731
Buritinópolis	3.623	2.417	0,6
Cachoeira de Goiás	1.548	5.651	0,704
Caldazinha	3.537	4.044	0,742
Campestre de Goiás	3.799	5.234	0,715
Campinaçu	3.136	5.594	0,733
Campo Limpo de Goiás	5.278	4.886	
Campos Verdes	1.706	4.635	0,694
Carmo do Rio Verde	7.550	7.415	0,728
Castelândia	4.449	6.481	0,732
Caturai	4.476	4.301	0,728
Córrego do Ouro	2.740	7.294	0,726
Corumbá de Goiás	9.960	4.303	0,716
Crominia	3.851	5.290	0,769
Cumari	3.270	6.602	0,756
Damianópolis	3.027	3.563	0,634
Damolândia	2.565	4.870	0,739
Davinópolis	2.030	6.595	0,733
Fazenda Nova	7.038	6.507	0,746
Formoso	5.167	3.911	0,737
Goiandira	4.673	5.368	0,765
Guarani de Goiás	3.984	4.541	0,632
Guarinos	2.203	4.127	0,694
Hidrolina	4.230	4.588	0,737
Ipiranga de Goiás	2.755	6.242	

MUNICÍPIO	População IBGE-2006	PIB Per Capita (2004) R\$	IDHM, 2000
Israelândia	2.743	5.751	0,73
Itaguari	4.609	4.961	0,72
Itaguaru	5.140	4.612	0,746
Itauçu	7.981	5.251	0,742
Jesúpolis	2.136	3.750	0,721
Leopoldo de Bulhões	8.054	7.042	0,715
Mambai	5.498	2.709	0,647
Moiporá	1.850	7.271	0,73
Montividiu do Norte	4.769	4.812	0,654
Morro Agudo de Goiás	2.463	4.946	0,717
Mossamedes	4.912	5.861	0,75
Nazário	6.918	6.357	0,765
Nova América	2.307	4.247	0,715
Nova Glória	9.268	6.217	0,724
Nova Iguaçu de Goiás	2.302	5.636	0,723
Nova Roma	2.982	6.096	0,679
Nova Veneza	7.455	5.399	0,732
Novo Brasil	3.725	6.250	0,712
Ouro Verde de Goiás	4.428	4.715	0,719
Palminópolis	3.509	6.216	0,753
Paranaiguara	8.720	5.297	0,751
Pilar de Goiás	2.224	7.368	0,7
Professor Jamil	3.835	5.147	0,736
Sanclerlândia	7.659	5.922	0,734
Santa Bárbara de Goiás	5.736	4.884	0,733
Santa Rita do Araguaia	5.496	6.283	0,756
Santa Rosa de Goiás	3.225	4.064	0,715
Santa Tereza de Goiás	4.400	4.806	0,729
Santa Terezinha de Goiás	8.684	4.064	0,721
Santo Antônio de Goiás	3.930	4.740	0,749
São Francisco de Goiás	6.039	4.032	0,726
São Luiz do Norte	4.174	5.652	0,71
Simolândia	6.695	2.401	0,657
Sítio d'Abadia	2.635	6.376	0,643
Taquaral de Goiás	3.232	5.097	0,726
Terezópolis de Goiás	6.268	3.018	0,707
Trombas	2.992	5.095	0,743
Turvânia	4.949	6.737	0,736
Varjão	3.587	5.605	0,729
Vila Boa	3.617	5.037	0,674

Crerios:

- 1- População até 10.000 habitantes
- 2- IDH-m < 0,77 (média estadual) *
- 3- PIB per capita < R\$ 7.501 (média estadual)
- 4- Não receba recursos adicionais (Portaria 822/GM de 17/04/2006)

(*) IDH => longevidade, educação e renda

Valor Incentivo Estadual Anual: R\$ 4.298.064,75
 Valor Incentivo Estadual Mensal: R\$ 358.172,06

Valor Incentivo Municipal Anual: R\$ 53.808,00
 Valor Incentivo Municipal Mensal: R\$ 4.484,00